

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO**Aviso n.º 15818/2013****Cessação de relação jurídica de emprego público**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho da direção da Caixa Geral de Aposentações de 28 de outubro de 2013, foi concedida a aposentação ao trabalhador José João Cabeçana Figueira, contratado por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional com a posição remuneratória entre 7 e 8, nível remuneratório entre 7 e 8.

Por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de dezembro de 2013, este trabalhador foi desligado do serviço no dia 1 de dezembro de 2013.

16 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

307472642

MUNICÍPIO DE VINHAIS**Aviso (extrato) n.º 15819/2013**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 15/11/2013, foi anulado o procedimento concursal, para um lugar de Técnico Superior (Educação Social) aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 120, de 25 de junho 2013, por ter excedido o prazo previsto no n.º 3 do artigo 66 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

11 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira* (Dr.).

307475323

Aviso (extrato) n.º 15820/2013**Lista unitária de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para um lugar de técnico superior (segurança e higiene no trabalho), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho 2013, homologada por despacho do presidente da Câmara datado de 16 de dezembro de 2013, se encontra afixada nestes serviços e na página eletrónica do município.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

Por deliberação da Câmara Municipal de 4 de dezembro e da Assembleia Municipal de 13 de dezembro, foi autorizada a prorrogação do prazo para conclusão do processo, nos termos do n.º 3 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

17 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

307475023

Aviso (extrato) n.º 15821/2013**Lista unitária de ordenação final**

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para um lugar de técnico superior (engenharia civil), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho 2013, homologada por despacho do presidente da Câmara datado de 16 de dezembro de 2013, se encontra afixada nestes serviços e na página eletrónica do município.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

Por deliberação da Câmara Municipal de 4 de dezembro e da Assembleia Municipal de 13 de dezembro, foi autorizada a prorrogação do prazo para conclusão do processo, nos termos do n.º 3 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

17 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

307474902

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARNAXIDE E QUEIJAS**Aviso n.º 15822/2013**

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada em 12 de dezembro de 2013, pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento por tempo indeterminado para assistente técnico na área de animação sociocultural, publicitado através do Aviso n.º 5575/2013, 2.ª série do *Diário da República*, de 24 de abril. A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se publicitada no portal internet da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas (www.jf-carnaxide.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na R. Cesário Verde, Centro Cívico, em Carnaxide.

13 de dezembro de 2013. — Pelo Presidente, *Jorge de Vilhena*.

307469305

FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL**Regulamento n.º 488/2013****Projeto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia da Encosta do Sol****Nota justificativa**

As relações jurídico tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objeto de uma importante alteração de regime, com a publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que consagra o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, o qual vem determinar a existência de um regulamento de taxas em cada autarquia, com o conjunto de elementos essenciais que deve contemplar.

Na execução do Regulamento de Taxas da Freguesia de Encosta do Sol, procurou-se ainda conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receita para fazer face às despesas correntes da autarquia e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio socioeconómico em que estamos inseridos, evitando onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e licenças.

Optou-se por um ligeiro incremento em alguns valores da tabela de taxas, agora parte integrante do presente regulamento de taxas, de modo a manter a estrutura formal habitual, e a facilitar a apreensão das taxas que são praticadas.

Na análise dos valores a adotar foram considerados os custos diretos e indiretos, através do devido estudo económico-financeiro, que veio evidenciar que a maioria dos atos aqui tabelados têm um valor muito abaixo do seu valor real, sendo largamente deficitários, tendo a Junta de Freguesia optado por praticar taxas sem correspondência direta com esses custos, antes mantendo valores próximos dos vigentes anteriormente nas freguesias agregadas, embora que indexados ao valor do custo da mão-de-obra.

O presente regulamento e tabela de taxas e licenças pretende entrar em vigor na freguesia decorrido o período de discussão pública e após aprovação pela Assembleia de Freguesia.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.ª da Constituição da República Portuguesa, do preceituado nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro) a Junta de Freguesia aprovou a seguinte proposta do regulamento e tabela geral das taxas e licenças, que submete à Assembleia de Freguesia.

O presente regulamento deverá ser objeto de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, pelo período de 30 dias contados da data de publicação do Projeto de regulamento.